ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

Decreto nº. 000/2014 De: DD/MM/AAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPREBE – INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bezerros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 968 de 21/12/2010,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 968 de 21/12/2010, para suprir o custo normal e custo especial do *IPREBE – INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS*, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal – Ente	Custo Especial – Ente
2014	19,55%	8,40%
2015	19,55%	10,50%
2016	19,55%	14,00%
2017	19,55%	18,00%
2018	19,55%	22,00%
2019	19,55%	26,00%
2020	19,55%	30,00%
2021	19,55%	34,00%
2022	19,55%	36,00%
2023	19,55%	40,00%
2024	19,55%	44,00%
2025	19,55%	48,00%
2026	19,55%	52,00%
2027	19,55%	56,00%
2028	19,55%	60,00%
2029	19,55%	64,00%
2030	19,55%	68,00%
2031	19,55%	72,00%
2032 À 2045	19,55%	72,07%

Gabinete do Prefeito Municipal de Bezerros, Estado de Pernambuco, em dd/mm/2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal